



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

DECRETO Nº 1.453/88

Parnamirim, 13 de Julho de 1.988.

Abre o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 41, inciso I, letra "c", da Lei Orgânica dos Municípios nº 3.846/70, de 07.08.70 e nos termos da Lei Municipal nº 568/88, de 13.07.88,

**D E C R E T A :**

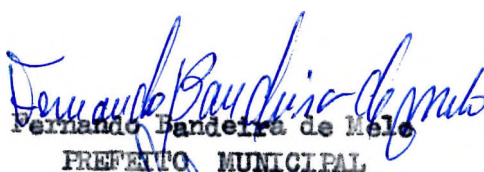
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados), para atender as dotações abaixo:

<b>1 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00 - Pessoal	
3111.00 - Pessoal Civil:	
. 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cz\$ 9.500.000,00
. 02 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil.....	Cz\$ 1.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais.....	Cz\$ 1.200.000,00
3120.00 - Material de Consumo.....	Cz\$ 400.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$ 400.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 400.000,00
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250.00 - Transferências a Pessoas	
3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes.....	Cz\$ 600.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>Cz\$ 13.500.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas do artigo anterior, serão calculados do Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 13 de Julho de 1.988.

  
Fernando Bandeira de Melo  
PREFEITO MUNICIPAL

  
João Batista Lira  
SECRETÁRIO